

**Proposta****Taxas do mercado da Costa Nova**

Considerando:

- a) Que desde 1995 não são revistas as taxas aplicáveis ao uso e fruição do mercado da Costa Nova e em relação a todas as suas valências;
- b) A necessidade de uniformizar o valor das referidas taxas com as praticadas nos municípios vizinhos que dispõem de equipamentos similares;
- c) As recentes alterações introduzidas no mercado da Costa Nova, designadamente no que concerne à gestão e à criação de condições higio-sanitárias de comercialização de produtos destinados ao consumo humano e o avultado investimento público que lhes está associado;
- d) Que a Câmara Municipal adquiriu e instalou no mercado da Costa Nova uma máquina de gelo que produz o gelo laminado necessário à comercialização do peixe fresco e pescado transformado, deixando assim de ser necessário os operadores deslocarem-se ao porto comercial para o adquirirem na DOCAPESCA;
- e) Que as taxas aplicáveis aos usos dos mercados municipais se encontram concentradas no (capítulo XI do) Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão das Licenças e Prestação de Serviços Municipais, sendo hoje prática corrente, introduzir em cada regulamento municipal as taxas que lhe estão associadas;
- f) que foram ouvidos os operadores do mercado da Costa Nova, tendo dado parecer positivo a esta alteração dos valores das taxas.

Proporho:

- a) Que nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal de Ílhavo a fixação das seguintes taxas de utilização do mercado da Costa Nova:

**Artigo 1.º****1 — Lojas:**

- a) Por metro quadrado ou fracção por mês — 3,8 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por ano — 42 euros.

**2 — Bancas e mesas do município:**

- a) Por dia — 7 euros;
- b) Por mês — 9,5 euros;
- c) Por ano — 100 euros.

**Artigo 2.º**

1 — Utilização de peixarias e do frigorífico — taxas a fixar.

**2 — Venda de gelo:**

- a) Saco de 15 kg — 0,75 euros;
- b) Por quilo — 0,05 euros.

- b) Que nos demais aspectos respeitantes à tarifação da actividade dos operadores do mercado da Costa Nova, continue a aplicar-se, na parte que lhe competir, o Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão das Licenças e Prestação de Serviços Municipais ainda em vigor;
- c) Que a tarifação proposta, se e uma vez aprovada pela Assembleia Municipal, passe a constituir um anexo ao Regulamento do Mercado da Costa Nova.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA**

**Aviso n.º 526/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 21 de Dezembro do corrente ano, autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais 12 meses, a partir do próximo dia 12 de

Janeiro, celebrado com Joaquim Maria Soares Magalhães, para desempenhar funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

**Aviso n.º 527/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 10 de Dezembro do corrente ano, autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais 12 meses, a partir do próximo dia 19 de Janeiro, celebrado com Agostinha de Lurdes da Silva Pereira Ribeiro, para desempenhar funções de técnico superior de ciências documentais (variante biblioteca) 2.ª classe.

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Aviso n.º 528/2005 (2.ª série) — AP.** — *Rescisão de contrato.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2004, autorizei a rescisão do contrato a termo certo, celebrado com Alexandra Marta Amaro Sebastião, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (animação desportiva), com efeitos a 1 de Novembro de 2004, inclusive.

23 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

**Aviso n.º 529/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2004, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Ana Paula Proença Mateus dos Santos, como técnico superior (socióloga), foi renovado, por mais um ano, a partir de 2 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — Por delegação, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA**

**Aviso n.º 530/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de Dezembro de 2004, procedi à segunda renovação, pelo período de dois anos, dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 3 de Fevereiro de 2003 com os seguintes trabalhadores:

Alberto Manuel dos Reis Monteiro, Álvaro Manuel Rodrigues de Almeida, António Pereira Rodrigues e Arnaldo Henriques — cantoneiros.

Carlos Afonso Martins — pedreiro.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA**

**Aviso n.º 531/2005 (2.ª série) — AP.** — *Taxa Municipal de Direitos de Passagem.* — António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa:

Torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa de 27 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2004, foi aprovado o percentual

de 0,25 %, a aplicar no ano de 2005, para determinar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o referido percentual, o que é publicado através de editais afixados nos lugares de estilo na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

**Aviso n.º 532/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Natércia Rosa Marques Borges Aguiêira, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, válido pelo prazo de um ano, com início a 16 de Dezembro de 2004, a remunerar pelo escalão 1, índice 128, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

**Edital n.º 59/2005 (2.ª série) — AP.** — *Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem.* — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Torna público que, por deliberação de 6 de Dezembro de 2004, da Câmara Municipal de Ourém e de 10 desse mesmo mês, da Assembleia Municipal, foi fixada a Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem em 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar em 2005, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2003, de 10 de Fevereiro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

**Aviso n.º 533/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos a termo certo — rescisões.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram autorizadas as seguintes rescisões de contratos a termo certo, através de despacho de 6 de Dezembro de 2004:

Joaquim Fernando Rodrigues de Sousa e Dinis António de Barros — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, a partir de 7 de Dezembro de 2004.

Arménio Fernando Sousa Santana — motorista de pesados, a partir de 7 de Dezembro de 2004.

27 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**Aviso n.º 534/2005 (2.ª série) — AP.** — Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que Francisco das Neves Banheiro e Vítor Manuel Salgueiro Ricardo, contratados a termo certo como condutores de máquinas pesadas e veículos especiais pediram a rescisão dos referidos contratos, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

29 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

**Aviso n.º 535/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, foi aposentado, com efeitos a 16 de Novembro de 2004, o funcionário Arlindo de Almeida, com a categoria de encarregado do pessoal operário semiqualficado, originando assim a vacatura do referido lugar.

O montante da pensão, fixada pela Caixa Geral de Aposentações, é de 751,31 euros.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

**Aviso n.º 536/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de Dezembro de 2004, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão de 17 de Dezembro de 2004, aprovou as alterações ao Regulamento dos Serviços Municipais, ao organograma e ao quadro de pessoal do município, que a seguir se reproduzem, os quais se republicam na íntegra.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

### Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Relativamente ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, organograma e quadro de pessoal, todos do município de Albufeira, publicados inicialmente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2000, e com diversas alterações ao longo dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, e na sequência de aprovação pelos órgãos municipais competentes, são introduzidas modificações consubstanciadas no seguinte:

#### Introdução

A estruturação dos serviços municipais desta autarquia foi efectuada no longínquo ano de 1987, tendo apenas sofrido um pequeno reajustamento em 1995 e, posteriormente, em 2002.

As razões que estiveram na origem desta última alteração persistem e aconselham uma intervenção não tanto na compartimentação mas, sobretudo, a nível da elencação das diversas funções.

Efectivamente, o alargamento permanente das áreas de intervenção e as consequentes pressões vindas do exterior obrigam-nos a repensar a estrutura existente e os respectivos quadros, tendo em vista uma melhor eficácia nas respostas às solicitações que dia a dia e cada vez em maior número nos são colocadas.

Factor relevante que sublinha o atrás referido é, por exemplo, a forte dinâmica que a autarquia tem implementado na área social, cultural e da promoção e divulgação das potencialidades turísticas do concelho.

Por outro lado, as constantes alterações no quadro legal das competências das autarquias implicam uma adaptação do funcionamento a essas novas funções. Veja-se, por exemplo, a implementação do POCAL, a transferência de competências dos governadores civis para as câmaras municipais, a criação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, etc., etc.

Não será por demais repetir o que na anterior alteração ao Regulamento dos serviços se referiu.

Efectivamente, hoje o cidadão, ciente dos seus direitos e fazendo jus à natural expectativa duma melhoria de qualidade de vida, exige da administração uma resposta pronta e eficiente, tendo a administração de estar preparada para a satisfazer dentro dos prazos que a própria lei lhe impõe essas solicitações.

A presente reestruturação dos serviços tem como objectivo principal corrigir desajustamentos verificados na estrutura precedente, adaptando-a melhor à nova realidade da actuação da autarquia e procurando definir com maior precisão as responsabilidades de todos os intervenientes, designadamente os que detêm a responsabilidade de direcção e chefia.